EDITAL Nº 19/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS INTERESSADOS EM EXPOREM SEUS TRABALHOS NA TENDA DAS ARTES NA PRAÇA DA CULTURA DA 26ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e a **PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**, por meio da parceria **DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 19/2025 de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS INTERESSADOS EM EXPOREM SEUS TRABALHOS NA TENDA DAS ARTES NA PRAÇA DA CULTURA DA 26ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO** e faz saber que estão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de até 34 (trinta e quatro) artesãos e até 12 (doze) artistas plásticos para participação na Tenda das Artes no evento da **26ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024.

A ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade, com exclusividade a Tenda das artes é o espaço onde, exclusivamente, os artesãos e artistas plásticos de Caraguatatuba apresentam e comercializam seus trabalhos e suas produções. Espaço da troca, de celebração da diversidade da cultura caiçara, de conhecimento e mostra da riqueza produzida em Caraguatatuba.

Compreende-se como Artesanato:

Atividades constantes do rol de técnicas artesanais estabelecidas pelo Anexo II da Portaria nº 1.007, de 11 de Junho de 2018, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Aquele cujas características e peculiaridades identificam e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir da fauna e flora nativas do município e/ou sua região;

Aquele resultante de interação social, dentro das relações familiares, entre amigos e/ou por outros integrantes da comunidade;

Onde as técnicas são transmitidas, no dia-a-dia, na conversa interpessoal, onde alguém tem a oportunidade de ensinar e outro de aprender, que por sua vez, transmite o conhecimento a outrem, alimentando a cadeia do ensina-aprende-ensina;

Aquele resultante de técnica manual que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos;

Aquele que faz a transformação de uma matéria-prima em objetos úteis para o consumidor;

Aquele cujo artesão é responsável por todo o processo de produção da peça, colocando sua criatividade e habilidade.

Compreende-se como obras de Artes Plásticas:

O resultado da manipulação criativa de materiais a fim de revelar e comunicar concepções estéticas e poéticas, sendo a materialização em imagens e formas da expressividade do artista, através de diferentes materiais, técnicas e suportes.

Compreendendo: desenho, escultura, modelagem, gravura, pinturas entre outros.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de **até 34 (trinta e quatro) artesãos e até 12 (doze) artistas plásticos**, para exporem seus trabalhos na **Tenda das Artes da 26ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO** de Caraguatatuba, o qual se realizará no **período de 16 a 27 de julho, na Praça da Cultura**, em Caraguatatuba, mediante apresentação de documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sitio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 19 de maio de 2025.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do chamamento somente artesãos e artistas plásticos da cidade de Caraguatatuba, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

I. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

III. Pessoas Jurídicas que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Avaliação de Documentos;

IV. Pessoas Físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Avaliação de Documentos;

V. Pessoas Físicas ou Jurídicas que se constituírem Procuradores, mas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros da Comissão de Avaliação de Documentos ou com o Conselho Deliberativo da FUNDACC.

2.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente domiciliado no Município de Caraguatatuba.

3.DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As inscrições são gratuitas e o prazo para inscrição é do dia 19 de maio de 2025 até às 14 horas do dia de 06 de junho de 2025.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrónico através de formulário online, no link Tenda das Artes https://forms.gle/1xGvbnLQcipncLAH6 , após preencher todos os campos clicar em enviar para efetuar sua inscrição.

3.3. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal "Afonso Schmidt", na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

3.4. O interessado deve ter, no mínimo, 18 anos completos até a data da exposição.

3.5. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

I.Dados pessoais e cópia do RG e CPF;

II.Comprovante de residência em nome do artesão ou do artista plástico com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital (por meio da apresentação de contas relativas à residência);

III.Portfólio, currículo artístico e comprobatórios do artesão e/ou do artista plástico, que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico (no máximo 10 páginas);

IV. Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de imagem das peças, dos produtos, das obras de sua autoria para serem expostos e/ou para serem comercializados, sendo que somente poderão ser expostos e comercializados produtos e peças de própria autoria e produtos apresentados nas fotos;

V. Para o Artesão: cópia da carteira SUTACO ou SICAB dentro da validade;

VI. Para o Artista Plástico: toma-se a média de até 5 (cinco) obras por artista e cada artista selecionado terá direito a um espaço individual de até 2 x 2 metros quadrados, conforme o layout. Onde deverá organizar sua exposição de forma segura, acessível e visualmente harmônica. Caso o artista tenha mais obras, essas podem vir a ser consideradas caso haja disponibilidade de espaço.

3.6. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

3.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.8. A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

3.9. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.10. Ao efetuar a inscrição, o participante assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.11. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

3.12. Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

3.13. O proponente somente poderá se inscrever em uma categoria, para artesão ou artista plástico, caso haja mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada válida a última enviada.

4.DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

4.1. O chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidência da FUNDACC, designada mediante portaria para os fins deste Edital, composta por 05 (três) membros, sendo 1 (um) deles membro do corpo técnico da FUNDACC e quatro (4) membros das Comissões Setoriais, sendo dois (2) para Artes e dois (2) para Artesanato, com fins de análise técnica.

4.2. A análise dos documentos para seleção será realizada 6 de junho a 11 de junho de 2025, pela Comissão de Seleção.

4.3. Para classificação dos artesãos e artistas plásticos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios:

ARTESÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTESÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
I - Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	0	30
II - Artesanato de Tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0	30
III- Criatividade e originalidade (não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes	0	20

por outros artesãos).		
IV - Estética e acabamento da peça ou produto.	0	10
V - Currículo e Portifólio do artesão.	0	05
VI - Inscrição em Comissão Setorial de Artesanato (municipal ou Fundacc)	0	05
TOTAL GERAL		100

ARTISTA PLÁSTICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO E OBRAS	MÍNIMO	MÁXIMO
I - Referência à cultura local (temáticas afins à cultura local)	0	40
II - Estética e acabamento da obra	0	30
III - Diversidade e qualidade de execução técnica (variedade de técnicas e suportes)	0	20
IV - Currículo e trajetória artística (artista iniciante ou com maior experiência)	0	5
V - Inscrição em Comissão Setorial de Artes Plásticas (municipal ou Fundacc)	0	5
TOTAL GERAL		100

4.4. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e o cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

4.5. Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.6. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, com duas listas de classificação, uma para artesanato e outra para artes plásticas, sendo convocados 34 artesãos e até 12 artistas plásticos.

4.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de suplência, para o caso de abertura de novas vagas.

4.8. No caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

4.9. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

4.10. O **Resultado Provisório** com os selecionados e classificados para a concessão de uso de espaço público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba do dia **12 de junho de 2025 no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br**.

5.DOS RECURSOS

5.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório, **de 12 a 17 de junho de 2025**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

5.2. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;

5.3. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise (18 a 20 de junho de 2025) e decisão do Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 03 (três) dias (20 a 24 de junho de 2025);

5.4. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

5.5. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.6. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

5.7. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos, pela Comissão de Seleção.

5.8. O Resultado Final após análise dos recursos será publicado no dia 25 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

6.DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 A homologação será publicada no dia 25 de junho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC, para que os atos praticados possam ser validados.

6.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

6.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados conforme o número de vagas ou no caso de remanejamento entre as vagas das categorias.

7.DA CONVOCAÇÃO

7.1. A primeira convocação se dará junto a Homologação, publicada no dia 25 de junho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC, para que os atos praticados possam ser validados.

7.2. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto elimina o selecionado da lista classificatória, podendo ser convocado o artesão/artista plástico subsequente descrito no Resultado Final.

7.3. A FUNDACC poderá convocar os artesãos/artistas plásticos até a realização do evento previsto neste Edital de Chamamento.

8.DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA TENDA DAS ARTES

8.1-A ordem de distribuição das bancadas no layout da Tenda das Artes se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória. O espaço de exposição de artes será definido a partir da seleção dos artistas e levantamento da quantidade de obras, com layout a ser definido entre os participantes orientados pela , Assessoria Técnica Cultural de Artesanato e Artes Plásticas da FUNDACC.

8.2-Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.

8.3- Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo Cronograma:

Montagem: Dia 16 de julho de 2025, a partir das 10 horas;

Abertura: Dia 16 de julho de 2025 às 18 horas;

Fechamento: Dia 27 de julho de 2024 às 23h59min;

Funcionamento: Do dia 16 a 27 de julho de 2024, das 10h às 23h59min.

8.4. Todas as bancadas deverão cumprir os horários de funcionamento.

8.5. Todos os equipamentos, bancadas e acessórios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

8.6- Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

8.7- Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, independente do tamanho de suas obras, o artista deve se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

8.8- Compreende a Tenda das Artes da 26ª edição do Festival do Camarão o espaço de 500 (quinhentos) metros quadrados, composta por 5 (seis) tendas de 10x10.

8.9 -Os stands disponibilizados para os Artesãos selecionados e classificados serão até 34 (trinta e quatro) medidas de até 2x2 metros quadrados, em octanorms, disponibilizados em 4 (quatro) tendas 10x10.

8.10- Os stands reservados para os Artistas Plásticos selecionados e classificados compreende a área de 1 (uma) tenda de 10x10, perfazendo 100 (cem) metros

quadrados totais, com espaço útil a ser dividido entre os artistas proporcionalmente, considerando o espaço mínimo de circulação.

8.11 -No caso dos selecionados e classificados em Artes Plásticas não ocuparem o número de vagas(12) destinadas para exposição dos mesmos, referidas vagas poderão ser utilizadas para os artesãos, podendo ser criadas até 4 (quatro) stands de até 2x2 metros quadrados, seguindo a ordem dos classificados.

9.HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

9.1. A responsabilidade pela hospedagem, refeições e transporte pessoal e de seus materiais, caso necessário, é do próprio artesão e/ou artista plástico.

9.2. Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para a Tenda das Artes ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.

10.RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. É obrigatório o uso de crachá durante todo o período do evento, que será fornecido pela Fundacc.

10.2. É proibida a transferência e/ou terceirização da banca, a qualquer título.

10.3 Providenciar o material e equipamentos necessários para a montagem e que propiciem maior conforto aos expositores: arames, barbantes, ferramentas (alicate, serrote, martelo, chaves diversas, etc.), extensões, conversores de voltagem, etc.

10.4. Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação da penalidade de não participação nos próximos eventos realizados pela FUNDACC, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos.

10.5.Não serão permitidos acúmulos de produtos em exposição sobre as bancadas, bem como nos espaços em baixo da mesa.

10.6. A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento.

10.7. Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento.

10.8. Colaborar na abertura e fechamento da Tenda das Artes.

10.9. Colaborar com a limpeza na área comum da Tenda das Artes.

10.10. Manter a organização e a cordialidade entre os demais expositores e Equipe Organizadora do Festival do Camarão.

10.11. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público.

10.12. Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas.

10.13. Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.

10.14. Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas.

10.15. Não serão permitidos coberturas suspensas sobre as mesas, devendo os produtos ficarem expostos somente nas mesas, ou em uma arara.

10.16. Todos os expositores deverão trazer um plástico grande ou qualquer outro material com mais de 03 (três) metros, para contribuir na proteção e segurança dos produtos expostos sobre as bancadas no período de fechamento das tendas.

10.17. Observar a segurança de expositores e visitantes, portanto, não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, réguas de tomadas, extensões, ou materiais similares. Os conversores de voltagem (220v para 127v) serão permitidos e devem estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, serão vetados de imediato pelo responsável técnico da área.

10.18. Trazer tecido preto medindo 1,5 (um metro e meio) para expor as peças de artesanato na bancada, e para a saia da bancada 4 (quatro) metros de juta em cor natural para padronização da exposição na Tenda das Artes.

10.19. Comparecer às reuniões previamente definidas pela Assessoria Técnica Cultural de Artesanato e Artes Plásticas.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Organização da Tenda das Artes da 26ª edição do Festival do Camarão.

11.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Comissão de Organização o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Revogação do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

11.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

11.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 26° Festival do Camarão, a Comissão de Organização, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

11.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a não observação e cumprimento dos quesitos deste edital, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

12. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 26 de julho de 2025, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, conforme cronograma:

I. Inscrição - 19 de maio a 6 de junho de 2025;

II. Análise dos documentos da inscrição: 6 a 11 de junho de 2025;

II.Publicação do Resultado Provisório - 12 de junho 2025;

IV. Prazo para interposição de recurso - 12 a 17 de junho de 2025;

V. Publicação do Resultado final e Homologação - 25 de junho de 2025;

VI. 1ª Convocação - 25 de junho de 2025.

12.2. Os contemplados no presente Edital de Chamamento Público deverão observar o seguinte cronograma:

I. Reunião para sorteio da ordem dos stands: 01 de julho de 2025;

III. 26° Festival do Camarão 2025: 16 a 27 de julho de 2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Comissão de Seleção especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.

13.2. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

13.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP no período das inscrições. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13.4. Fica assegurado a FUNDACC, o direito de cancelar no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

13.5. A Fundacc poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

13.6. A Fundacc não se responsabiliza por danos e perdas de produtos e equipamentos.

13.7.Compõe a Equipe Organizadora do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO os funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, sendo presidida pela Presidência da Fundação.

13.8. Os casos omissos, relacionados ao edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e os casos quanto a exposição das artes serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

13.9. Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

13.10. Os participantes autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

13.12. A Fundacc poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 19 de maio de de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FUNDACC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

26º FESTIVAL DO CAMARÃO 2025

(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social)_____
_____
__, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, na cidade de Caraguatatuba – SP AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 26º Festival do Camarão 2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 26º Festival do Camarão 2025.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

TENDA DAS ARTES -26º FESTIVAL DO CAMARÃO 2025

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Avaliação de Documentos

Eu,

_____

___, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Documentos sobre a _____ (inabilitação, desclassificação), de acordo com o previsto no EDITAL Nºxxxxx , DE 19 DE MAIO DE 2025 para seleção de até 34 artesão e de até 12 (doze) artistas plásticos de Craraguatatuba, pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do inscrito